

CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2025 - REITORIA

SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROJETO DE EXTENSÃO ESCOLA ARENINHA - ESPORTE E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente Chamada Pública para disciplinar os requisitos, os procedimentos e os ditames de funcionamento para a seleção de monitores e formação de cadastro de reserva para o projeto **Escola Areninha - esporte e educação em tempo integral**, a ser realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza, em fluxo contínuo, para ingresso e exercício no ano de 2025, conforme o convênio nº 02/2025.

1. OBJETIVO DO PROJETO ESCOLA ARENINHA - ESPORTE E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Proporcionar a realização de atividades de ampliação de jornada escolar para alunos do 6º ao 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais de Fortaleza em Areninhas, integrando iniciativas de esporte e educação.

2. MONITORES

- 2.1. Os monitores atuarão conduzidos pelo plano de trabalho e pelas ações previstas no Projeto Escola Areninha, mais especificamente na área de conhecimento para a qual foram selecionados. As atividades serão desenvolvidas pelos monitores sob a orientação dos professores supervisores, dos coordenadores de área e da coordenação pedagógica.
- 2.2. O monitor deve dispor de 20 horas semanais para se dedicar às atividades do projeto. A carga horária será distribuída de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos manhã ou tarde, e em até 02 (dois) sábados por mês, no turno manhã. As horas serão assim distribuídas: até 16 horas destinadas para a execução de atividades na Areninha, em forma de aulas e/ou em forma de apoio pedagógico, e 04 horas destinadas para planejamento didático e outras atividades atinentes ao processo ensino-aprendizagem.
- 2.3. São deveres do MONITOR:
 - 2.3.1. dedicar-se, no período de vigência do projeto, às atividades da *Escola Areninha - esporte e educação em tempo integral*, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente de graduação;
 - 2.3.2. ministrar e acompanhar as atividades pedagógicas propostas na área de atuação do *Projeto Escola Areninha - esporte e educação em tempo integral*;

- 2.3.3.** atuar como mediador entre os alunos e os conteúdos programáticos previstos no projeto, facilitando o enfrentamento, por parte dos discentes, de suas dificuldades de aprendizagem, suas contradições e suas inconsistências cognitivas;
- 2.3.4.** informar aos professores supervisores e aos coordenadores de área todas as questões pedagógicas referentes a cada aluno, a exemplo de ausências, afastamentos, dificuldades de aprendizagem etc.;
- 2.3.5.** mapear e registrar, conjunta e periodicamente, com cada estudante atendido pelo projeto, os interesses, as necessidades e as habilidades desenvolvidas e a serem exploradas no que tange a proposta pedagógica do projeto;
- 2.3.6.** elaborar relatórios mensais sobre as turmas sob sua responsabilidade;
- 2.3.7.** registrar casos particulares de dificuldades pedagógicas e encaminhá-los aos supervisores e aos coordenadores de área para, conjuntamente com a coordenação pedagógica, encaminharem as intervenções necessárias;
- 2.3.8.** participar das reuniões de planejamento e de capacitação periodicamente, de acordo com os horários estabelecidos pela Coordenação de área;
- 2.3.9.** tratar todos os membros do projeto e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade;
- 2.3.10.** registrar diariamente a frequência escolar;
- 2.3.11.** atuar no apoio pedagógico, quando definido pela gestão do projeto.

3. NATUREZA DA BOLSA E AFINS

- 3.1.** As bolsas serão concedidas pela SME/UECE, com vigência de até 9 (nove) meses/parcelas por ano, a contar da data de início das atividades do bolsista no projeto.
- 3.2.** O pagamento da bolsa seguirá calendário estabelecido de acordo como os repasses realizados pela SME.
- 3.3.** O valor mensal da bolsa é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sendo diretamente pago pela UECE exclusivamente em conta corrente do BANCO BRADESCO ou Next, indicada pelo monitor.
 - 3.3.1.** O valor mensal da bolsa poderá ser reajustado ao longo do Projeto, caso haja aprovação de termo aditivo com previsão de acréscimo de valor nas bolsas.
- 3.4.** A bolsa não constitui vínculo empregatício.
- 3.5.** Não haverá custeio de despesas com transporte, alimentação, internet e quaisquer outros valores, estando a remuneração completa incluída no valor da hora-aula prestada pelo bolsista em conformidade com o item 3.3.

4. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

- 4.1. O vínculo do monitor ao **Programa Escola Areninha** deverá passar por avaliação contínua de desempenho a ser realizada pelo supervisor e pelo coordenador de área aos quais o aluno esteja vinculado.
- 4.2. O monitor poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido dele, bem como por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento, por paralisação das atividades programadas, por comportamento inadequado, após advertência por escrito pelo coordenador de área, ouvido o professor supervisor.
 - 4.2.1. O monitor que tiver a partir de 03 faltas sem a apresentação de atestado médico ou justificativa acadêmica emitido pelo Coordenador de área, dentro do prazo máximo de 48 horas a contar do dia de falta, será considerado inassíduo e poderá ser desligado do Programa.
- 4.3. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo supervisor ao coordenador de área que, por sua vez, comunicará o fato ao coordenador pedagógico institucional do *Projeto Escola Areninha*. Tal comunicado deverá ser acompanhado de formulário de frequência e relatório explicativo.
- 4.4. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de alunos nesta Chamada Pública.
- 4.5. A substituição de bolsistas na modalidade de monitor somente poderá ser realizada por outro aluno selecionado na mesma área de conhecimento.
- 4.6. Os alunos que trancarem sua matrícula ou se desligarem do curso de graduação ao qual estão vinculados, por qualquer motivo, durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada.
- 4.7. Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza.
- 4.8. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos do convênio SME/UECE, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

5. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para candidatar-se à bolsa, o aluno deverá atender às seguintes condições:
 - 5.1.1. ser aluno da Universidade Estadual do Ceará ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação;
 - 5.1.2. estar regularmente matriculado em qualquer semestre e não ter concluído mais de 90% da carga horária regimental do seu curso, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
 - 5.1.3. declarar que possui, pelo menos 20 (vinte) horas semanais disponíveis para se

dedicar às atividades do projeto, com horários de atuação definidos pelos coordenadores de área e pelos supervisores;

6. DOS REQUISITOS/PERFIL DOS CANDIDATOS

ÁREA	REQUISITOS
Cidadania	<ul style="list-style-type: none">• Graduando (licenciatura ou bacharelado) em Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia, História, Geografia ou Psicologia.
Esportes	<ul style="list-style-type: none">• Graduando em Educação Física (licenciatura ou bacharelado).
Língua inglesa	<ul style="list-style-type: none">• Graduando em Letras/Inglês ou graduando em qualquer curso com proficiência (comprovada ou atestada) em língua inglesa*.
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Graduando em Letras (licenciatura ou bacharelado).
Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Graduando (licenciatura ou bacharelado) em Matemática, Física, Química e áreas afins (licenciatura ou bacharelado).

*Considera-se comprovação de proficiência em língua inglesa certificado de nível intermediário de curso de inglês com carga horária mínima de 360 horas ou certificado de proficiência com nível mínimo B1. O candidato que não dispuser dos referidos certificados deverá comprovar/atestar proficiência através de realização de entrevista oral e teste de conhecimento escrito sobre o idioma a serem realizados pelo coordenador de área de língua inglesa do projeto Escola Areninha.

7. DAS VAGAS

- 7.1. Serão disponibilizadas 11 vagas para cada Escola Areninha em funcionamento, assim distribuídas: 03 vagas para Esportes, 02 vagas para Cidadania, 02 vagas para Língua Inglesa, 02 vagas para Língua Portuguesa e 02 vagas para Matemática.
- 7.2. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, até o limite de vagas por Escola Areninha.
- 7.3. Os candidatos aprovados, mas não selecionados dentro do número de vagas estabelecidas para cada Escola Areninha, irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a nova disponibilidade de vagas e/ou desistência de candidatos.

8. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 8.1. A inscrição será em formato eletrônico por meio de preenchimento do Google formulário (Google forms) disponibilizado no link: <https://forms.gle/jvj7wZGnZZC6LiAZ9>, em fluxo contínuo, durante a vigência da presente Chamada Pública, com preenchimento exclusivo com email do domínio GMAIL
- 8.2. Para a inscrição, devem ser submetidos, via upload no Google Forms, arquivos exclusivamente em formato "PDF" com a seguinte documentação:
 - a) cópia do documento de identidade (RG) ou documentos de identidade equivalente (p. Ex. Carteira Nacional de Identificação-CNI, Carteira nacional de Habilitação), frente e verso.

- b) histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - c) cópia do CPF, só frente;
 - d) declaração de disponibilidade de tempo e local de lotação para o início imediato das atividades do projeto, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - e) cópia do Currículo Lattes gerado em “PDF”;
 - f) Carta de Intenção (máximo de duas laudas, na qual o candidato explicita sua motivação para participar do projeto Escola Areninha - esporte e educação em tempo integral).
- 8.3.** No momento da inscrição, os candidatos devem indicar a vaga para a qual estão concorrendo por área e a Escola Areninha preferencial de lotação.
- 8.3.1.** Caso o candidato seja Pessoa com deficiência (PCD) deve solicitar atendimento especializado, no ato da inscrição.
- 8.3.2.** A listagem das Escolas Areninhas em funcionamento estará disponível no formulário de inscrição.
- 8.4.** O calendário de inscrições e de análise e avaliação pela Comissão examinadora permanecerá aberto durante todo o ano de 2025 e seguirá a seguinte rotina:

Período de inscrição	Período de análise, avaliação pela Comissão e divulgação dos resultados
Do dia 1º ao dia 10 de cada mês	Do dia 11 ao dia 15 do mesmo mês da inscrição
Do dia 11 ao dia 20 de cada Mês	Do dia 21 ao dia 25 do mesmo mês da inscrição
Do dia 21 ao dia 31 de cada mês	Do dia 26 ao dia 31 do mesmo mês da inscrição

9. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1.** A seleção de monitores em cada área será realizada por uma Comissão examinadora formada por, pelo menos, dois membros, sendo obrigatória, na sua composição, a presença de, no mínimo, um dos coordenadores de área responsáveis pelo projeto.
- 9.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com a nota da Carta de Intenção.
- 9.3.** Nos casos em que houver empate nas notas, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:
- a) maior nota na disciplina de Didática Geral ou equivalente, comprovada no histórico escolar;
 - b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.

9.4. Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo;

9.5. A seleção acontecerá em duas etapas, conforme detalhado a seguir:

9.5.1. **Primeira etapa (análise documental):** nesta fase, de caráter eliminatório, será observado o atendimento às condições estabelecidas no item 8 da presente Chamada Pública;

9.5.2. **Segunda etapa (análise de Carta de Intenção):** nessa fase, de caráter classificatório, o candidato deverá elaborar e assinar uma carta de intenção, de no máximo duas laudas, através da qual será avaliado o interesse do candidato pela docência, considerando os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Motivação para atuar no projeto Escola Areninha	2,5
Apresentação de conhecimentos sobre o projeto Escola Areninha	2,5
Experiência como monitor/bolsista em projetos institucionais relacionados à docência (Pibid, Residência Pedagógica, Aprender Mais etc.).	2,5
Experiência como professor em atividades docentes diversas (regência em escolas públicas, regência em escolas privadas, dentre outras)	2,5
TOTAL	10,0

9.6. Os resultados serão divulgados no site <https://www.uece.br/projetoescolaareninha/> logo após a finalização das análises e sempre dentro do Período de análise e avaliação pela Comissão equivalente ao período de inscrição do candidato (ver item 8.4).

9.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, e à Coordenação Geral do Projeto, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico <https://www.uece.br/projetoescolaareninha/>. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Pedagógica por meio do email projeto.arenas@uece.br devendo mencionar no assunto “RECURSO_PROJETO_ESCOLA ARENINHAS”.

10. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROJETO

10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão ser convocados para iniciar suas atividades, preferencialmente a partir do 1º ou do 15º dias úteis de cada mês, ficando reservado somente para casos excepcionais ou motivados por fatos, a convocação para início das atividades em períodos diferentes dos estabelecidos

11. VALIDADE

O resultado deste edital tem validade de 12 (doze meses) meses a partir da sua publicação no site <https://www.uece.br/projetoescolaareninha/>, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inexatidão de declaração os dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.
- 12.2. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 12.3. A suspensão temporária da bolsa de monitor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - 12.3.1. Para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação de área seu período de afastamento;
 - 12.3.2. Por licença médica, superior a 7 dias;
 - 12.3.3. Para averiguação de recebimento concomitante de bolsas de outros programas.
- 12.4. A inscrição exige conhecimento das presentes instruções e aceitação total das condições desta Chamada Pública, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 12.5. O candidato convocado e que não possa assumir a vaga naquele momento poderá solicitar reclassificação, permanecendo no Banco de Cadastro de reserva, podendo ser convocado posteriormente conforme demanda do projeto e respeitando-se a ordem de classificação dos demais candidatos.
- 12.6. Considerando a natureza do projeto e as inscrições em fluxo contínuo, o cadastro de reserva poderá ser alterado a cada divulgação de resultado de uma etapa.
- 12.7. Durante a vigência dessa Chamada pública, o candidato somente poderá se inscrever uma única vez.
- 12.8. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação pedagógica em conjunto com a Coordenação de Área do projeto envolvido.

Fortaleza-CE, 28 de março de 2025.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

REITOR DA UECE

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Em ___ de _____ de 2025.

Eu, _____, CPF: _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) do curso de _____ da _____ (nome da IES), matrícula N° _____, declaro que, em sendo selecionado(a) para atuar como Monitor(a) no **Projeto Escola Areninha - esporte e educação em tempo integral**, a ser realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza, tenho condições de dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no referido projeto de acordo com os ditames estabelecidos na Chamada Pública, sem prejuízo das atividades acadêmicas no curso de graduação da instituição ao qual estou formalmente vinculado(a).

Assinatura do Candidato